

Competências do Programa de Ação Tutorial - art.º 92.º, ponto 4, do Reg. Int.

- a) Proporcionar aos alunos uma orientação educativa adequada, ao nível pessoal e escolar, centrando-se na autorregulação de atitudes, competências e interesses;
- b) Contribuir para a promoção da adaptação e integração do aluno no seu grupo escolar e social;
- c) Desenvolver um apoio individualizado aos alunos que apresentem dificuldades na escolarização e na aprendizagem, comportamentos perturbadores e reveladores da não interiorização de regras e valores e dificuldades de organização do processo de estudo (falta de hábitos e métodos de estudo, gestão do tempo, etc.);
- d) Avaliar a situação dos alunos sinalizados e integrá-los no nível de intervenção mais adequado às suas necessidades;
- e) Orientar a atuação do professor tutor, no sentido de proporcionar aos alunos um acompanhamento ajustado às suas dificuldades;
- f) Promover um envolvimento assertivo dos encarregados de educação na resolução de dificuldades escolares ou psicoemocionais dos seus educandos;
- g) Apresentar, no final de cada período letivo, uma informação do acompanhamento desenvolvido.